

DECRETO Nº 15.952, de 20 de junho de 2023 - Aprova o Plano Municipal de Políticas para a População Migrante, Refugiada, Apátrida e Retornada do Município de Juiz de Fora. A PREFEITA DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições legais especialmente das que lhe são conferidas pelo art. 47, inc. VI, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO que o Plano foi elaborado e aprovado pelo Comitê de Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Políticas para a População Migrante, Refugiada, Apátrida e Retornada, instituído pelo Decreto nº 14.900, de 07 de dezembro de 2021, DECRETA: Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Políticas para a População Migrante, Refugiada, Apátrida e Retornada do Município de Juiz de Fora, nos termos do Anexo Único deste Decreto. Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Juiz de Fora, 20 de junho de 2023. a) MARGARIDA SALOMÃO - Prefeita de Juiz de Fora. a) RENATO SAMPAIO PRESTE - Secretário de Transformação Digital e Administrativa - em substituição.

ANEXO ÚNICO

Plano Municipal de Políticas para a População Migrante, Refugiada, Apátrida e Retornada de Juiz de Fora elaborado pelo Comitê de Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Políticas para a População Migrante, Refugiada, Apátrida e Retornada, instituído pelo Decreto nº 14.900, de 07 de dezembro de 2021 e apresentado à prefeita Margarida Salomão.

Juiz de Fora / MG

Junho de 2023

PREFEITA DO MUNICÍPIO

Margarida Salomão

SECRETÁRIO ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

Biel Rocha

Comitê de Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Políticas para a População Migrante, Refugiada, Apátrida e Retornada (Decreto nº 14.900, de 07 de dezembro de 2021)

Representantes governamentais:

I - Secretaria Especial de Direitos Humanos:

a) Fabiana Rabelo dos Santos Nascimento - Titular;

b) Victoria Sabatine de Paiva Neves - Suplente.

II - Secretaria de Educação:

a) Gutemberg Rodrigues da Silva - Titular;

b) Érika Cristiane da Matta - Suplente.

III - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, da Inovação e Competitividade:

a) Juliana Macário de Oliveira - Titular;

b) Jordan Beloto de Souza - Suplente.

IV - Secretaria de Saúde:

a) Denicy de Nazaré Pereira Chagas - Titular;

b) Paula Miranda de Oliveira - Suplente.

V - Secretaria de Assistência Social:

a) Lenita Moreira Barros.

VI - Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage:

a) Paulo Azarias - Titular;

b) Lucas de Oliveira Ignácio - Suplente.

Representantes das organizações da sociedade civil:

a) Representantes dos Migrantes:

1. Alberto Jovito Farias Navarro - Titular;

2. Anggy Jeremi Desangles de Machuca - Suplente.

b) Coletivo Enactus da Universidade Federal de Juiz de Fora / Projeto Imigrasomos:

1. Alcía Andrade Barboza - Titular;

2. Pedro Henrique de Souza Pereira - Suplente.

c) Casa de São Francisco de Assis:

1. Wanderson Leite Lacerda - Titular;

2. Angela Faria - Suplente.

- d) Instituto Educação e Cidadania:
1. Déadalva Ribeiro de Souza - Titular;
 2. Raquel Mota Dias Gaio - Suplente.
- e) Cátedra Sérgio de Mello da Universidade Federal de Juiz de Fora:
1. Rodrigo Christofolletti - Titular;
 2. Alexandre José Pinto Cadilhe de Assis Jacomé - Suplente.
- f) Associação Municipal de Apoio Comunitário (AMAC):
1. Flávio Lúcio da Silva - Titular e Thiago Silva Andreazza - Suplente.

SUMÁRIO

NOTAS INSTITUCIONAIS

APRESENTAÇÃO

INTRODUÇÃO

PANORAMA DA POPULAÇÃO MIGRANTE, REFUGIADA, APÁTRIDA E RETORNADA NO BRASIL, EM MINAS GERAIS E EM JUIZ DE FORA

JUIZ DE FORA DE BRAÇOS ABERTOS: ATENÇÃO AO MIGRANTE, REFUGIADO, APÁTRIDA E RETORNADO

PRINCÍPIOS

DIRETRIZES

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

EIXOS ESTRATÉGICOS

Nota Institucional do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR)

Ao longo dos últimos anos, municípios e estados brasileiros têm protagonizado iniciativas para a integração e proteção de refugiados, migrantes e apátridas em seus territórios. A partir do entendimento de que estratégias públicas em âmbito local são fundamentais para garantir soluções duradouras para essas populações, o ACNUR Brasil tem apoiado governos locais em todo o Brasil no desenvolvimento de planos e políticas, bem como na instituição e fomento de espaços de participação social dessas populações, como conselhos e comitês.

Nesse contexto, é com grande satisfação que vimos os esforços empreendidos pela Prefeitura de Juiz de Fora para se consolidar, cada vez mais, como uma cidade solidária a refugiados, migrantes, apátridas e retornados. A partir de amplo debate social, protagonizado pelo Comitê de Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Políticas para a População Migrante, Refugiada, Apátrida e Retornada, que foi responsável pela realização da II Conferência Municipal de Políticas para a População Migrante, Refugiada, Apátrida e Retornada, o município construiu seu I Plano Municipal de Políticas para a População Migrante, Refugiada, Apátrida e Retornada.

Reconhecendo a importância desta iniciativa, o ACNUR também esteve presente em todo o processo de construção do Plano Municipal, através da disponibilização de consultoria técnica especializada, que apoiou com a proposição de metodologia de trabalho, orientações para a realização da Conferência Municipal, adequação das propostas aprovadas em ações e sugestão de indicadores de avaliação, metas e responsáveis pela sua execução.

Saudamos a Nota Institucional da OIM prefeitura de Juiz de Fora e esperamos que esse plano possa servir de inspiração para outros municípios brasileiros.

Cordialmente,

Davide Torzilli

Representante ACNUR Brasil

Nota Institucional da Organização Internacional para as Migrações (OIM)

A Organização Internacional para as Migrações (OIM), a Agência da ONU para as Migrações, agradece o convite para redigir a nota institucional que comporá o 1º Plano Municipal de Política e Direitos para a população migrante, refugiada, apátrida e retornada de Juiz de Fora/MG. Parabenizamos os esforços e a iniciativa do município, e apresentamos nosso texto a seguir:

“Os desafios enfrentados pela população migrante, especialmente no tocante à sua integração, são tratados de forma mais efetiva quando existe interesse e envolvimento dos governos locais. Muitos especialistas e gestores públicos concordam em afirmar que o município consegue tratar as demandas migratórias de maneira mais satisfatória, em razão da proximidade com os problemas concretos vivenciados pela população migrante, e por sua competência em áreas chave como saúde, educação, assistência e desenvolvimento econômico.

A Organização Internacional para as Migrações (OIM), a Agência da ONU para as Migrações, reconhece e parabeniza o pioneirismo da Prefeitura de Juiz de Fora, na construção de seu plano municipal de políticas e direitos para a população migrante, refugiada, apátrida e retornada. Capitaneado pela Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), esse plano foi desenvolvido de forma ampla e participativa, por meio de propostas apresentadas pela

sociedade civil na II Conferência Municipal para a população migrante, refugiada, apátrida e retornada de Juiz de Fora, realizada em agosto de 2022.

Desde 2021, a OIM e a SEDH têm colaborado em diversas iniciativas para a promoção de uma melhor governança migratória local, quando o Município firmou sua adesão à Plataforma MigraCidades, uma iniciativa da OIM, em parceria com a UFRGS e a ENAP. Por meio da adesão ao processo de certificação da Plataforma, Juiz de Fora declarou como prioritárias uma série de iniciativas em prol da população migrante, dentre elas, a construção do presente plano. A OIM expressa satisfação em ter contribuído com esta iniciativa, e espera continuar colaborando com o município e com a sociedade civil local para concretizar e efetivar os direitos dessa população.”

Cordialmente,
Stéphane Rostiaux
Chefe de Missão - OIM Brasil

Nota Institucional da Secretaria Especial de Direitos Humanos - Prefeitura de Juiz de Fora (SEDH)

Juiz de Fora, uma cidade de todos os povos. A mobilidade humana é um tema que perpassa gerações no Brasil e no mundo. Juiz de Fora foi construída e se desenvolveu através de pessoas escravizadas, sequestradas da África, através de migrantes alemães, italianos, sírios, venezuelanos, dentre outros.

Nossa cidade tem sido uma das cidades mineiras que mais recebe migrantes internacionais nos últimos anos. A partir dessa constatação a Prefeitura de Juiz de Fora vem implementando uma série de ações pioneiras relacionadas a esse público especificamente, ouvindo suas demandas e necessidades, de forma a atendê-los.

Considerando que migrar é um direito humano inerente a qualquer pessoa, a Prefeitura de Juiz de Fora busca em todas as suas ações, ao reconhecer o migrante como um sujeito de direito, que saiu de seu local de habitação ou vivência, forçado ou não, o combate a intolerância, ao preconceito, ao racismo e a xenofobia de quaisquer tipos, que ainda persistem em nossa sociedade.

Pode-se citar enquanto ações dos últimos anos a criação do Comitê de Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Políticas para a População Migrante, Refugiada, Apátrida e Retornada, instituído pelo Decreto nº 14.900, de 07 de dezembro de 2021, a realização de duas Feiras Culturais dos Refugiados; a realização de duas Conferências Municipais de Políticas para a População Migrante, Refugiada, Apátrida e Retornada; o curso de Português para Migrantes; a capacitação de servidores e trabalhadores do município e das regiões. Juiz de Fora também recebeu por duas vezes consecutivas o selo migracidades, o qual significa que a cidade possui êxito na governança migratória local.

Vale destacar o imprescindível apoio e consultoria disponibilizados pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) assim como o apoio técnico ofertado pela Organização Internacional para Migrações (OIM) na elaboração do referido Plano.

Nesse sentido, a Prefeitura de Juiz de Fora é pioneira ao elaborar e publicar este documento construído a muitas mãos, entre representantes governamentais, de entidades, da sociedade civil e dos próprios migrantes. Além disso, as propostas contidas neste documento são oriundas das deliberações aprovadas na 2ª Conferência Municipal de Políticas para a População Migrante, Refugiada, Apátrida e Retornada, as quais foram extremamente debatidas e formuladas de forma plural e democrática.

Portanto, ao publicar este Plano o município de Juiz de Fora se equipara às cidades mais avançadas naquilo que se refere ao respeito a diversidade e aos direitos humanos, garantindo uma vida digna a todos e todas que aqui desejam viver. Por fim, salientamos que esta cidade é e sempre será uma cidade de todos os povos.

Cordialmente,
Biel Rocha
Secretário Especial de Direitos Humanos - Prefeitura de Juiz de Fora

APRESENTAÇÃO

A mobilidade humana internacional tem sido tema de grande necessidade de debate e formulação de políticas públicas e sociais nos últimos anos, sobretudo no que se refere aos municípios brasileiros. Isso ocorre pois tem sido a esfera municipal o ente federativo mais próximo dessas pessoas, onde elas firmam suas moradias e participam efetivamente da comunidade.

Desse modo, é fundamental que os governos locais promovam diagnósticos aprofundados e conheçam o perfil dessas pessoas para atendê-las em suas reais necessidades e demandas. Também é importante que a esfera municipal fomente e consolide espaços de participação, discussão e planejamento de políticas, programas e serviços com e para a população migrante, refugiada, apátrida e retornada, considerando suas especificidades, cultura, tradições e línguas promovendo a interculturalidade.

Além disso, as políticas públicas e sociais devem atuar de forma transversal e intersetorial no atendimento desse público específico, como aquelas referentes à participação e protagonismo dessa população; assistência social;

saúde; educação; habitação; proteção e promoção dos direitos humanos e sociais; promoção da diversidade cultural e religiosa; segurança alimentar e nutricional; garantia de trabalho, emprego e renda dignos; entre outros a depender de cada região e particularidades, que é justamente o que pretende esse plano.

INTRODUÇÃO

O papel dos governos locais, em especial dos municipais, tem sido cada vez mais destacado no debate internacional sobre refúgio, apatridia e migrações internacionais. Existe um crescente consenso entre gestores públicos, acadêmicos e especialistas, de que soluções para os desafios de integração desta população são criadas de forma mais efetiva com a participação ativa da esfera municipal de governo, pela sua proximidade com os problemas concretos da cidade e seu escopo de competência nas áreas de saúde, educação, assistência social, desenvolvimento econômico e outros. Ademais, a participação direta de migrantes, refugiados, apátridas e retornados no desenvolvimento e implementação das políticas públicas é facilitada no âmbito local, gerando uma sinergia positiva entre o poder público e a população interessada.

Em consonância com esse entendimento, o Brasil tem presenciado o despontar de iniciativas públicas locais para a promoção da integração e proteção dessas populações. Amparados por normas nacionais que reconhecem a condição de sujeitos de direitos a migrantes, refugiados, apátridas e retornados, e garantem seu acesso às políticas e serviços públicos, como de saúde, educação e assistência social, estados e municípios têm desenhado e implementado estratégias inovadoras, e promovido a participação social dessas populações para a construção de planos, políticas e serviços públicos específicos.

O Estado de Minas Gerais é um exemplo de como o recente crescimento da população de refugiados, migrantes, apátridas e retornados exigiu uma resposta institucional voltada para a governança migratória, de forma a promover a acolhida e a integração local dessas pessoas. A crescente demanda levou à realização, em 2021, de Conferências Livres em diversos municípios do Estado, visando a construção do I Plano Estadual de Políticas para Refugiados, Migrantes, Apátridas e Retornados de Minas Gerais.

Nesse contexto, o município de Juiz de Fora, por meio de sua Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), em parceria com a organização Aldeias Infantis SOS Brasil, realizou, em novembro de 2021, a 1ª Conferência Municipal de Políticas para Migrantes em Juiz de Fora. A Conferência foi realizada presencialmente e contou com a participação de, aproximadamente, 150 pessoas, dentre elas entidades parceiras da sociedade civil, refugiados, migrantes, apátridas, retornados e população em geral, e teve como objetivo discutir e elaborar propostas para a construção do 1º Plano Estadual. Na ocasião, a Prefeita de Juiz de Fora, Margarida Salomão, fez uma importante fala, frisando a relevância do tema para a política pública

A 1ª Conferência Municipal de Políticas para Migrantes em Juiz de Fora possibilitou o debate e a discussão de propostas para diversos eixos temáticos, buscando fomentar a participação social da população de refugiados, migrantes, apátridas e retornados. Foi também um importante momento para descentralizar os debates sobre suas demandas e para a elaboração de propostas de políticas públicas estaduais que expressem a universalidade do atendimento, a transversalidade da questão do refúgio, migração, apatridia e migração de retorno em todas as áreas das políticas públicas, bem como para a institucionalização das demandas, a partir de sua tradução em programas e ações públicas. Ademais, a Conferência foi marcada pelo debate público sobre oportunidades, prioridades e desafios na garantia de atendimento à população de refugiados, migrantes, apátridas e retornados, mobilizando esforços estaduais e locais para mapear particularidades regionais do atendimento deste público em Juiz de Fora.

Deste modo, foi possível sensibilizar e potencializar ações públicas de atenção e integração à população migrante, refugiada, apátrida e retornada, bem como compor e endossar as ações do Comitê Estadual de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida, Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Erradicação do Trabalho Escravo de Minas Gerais (COMITRATE). O COMITRATE foi responsável por coordenar, junto ao Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, o processo de elaboração do 1º Plano Estadual de Políticas para Refugiados, Migrantes, Apátridas e Retornados de Minas Gerais.

Em seguida, em dezembro de 2021, a Prefeitura de Juiz de Fora instituiu a Política Municipal para a População Migrante e criou o Comitê de Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Políticas para a População Migrante, Refugiada, Apátrida e Retornada, por meio do Decreto Municipal nº 14.900/2021. Alinhada à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), que traça objetivos e metas para um desenvolvimento sustentável, esta importante iniciativa busca garantir aos migrantes, refugiados, apátridas e retornados o acesso a direitos sociais e aos serviços públicos em âmbito municipal, promovendo o respeito à diversidade e à interculturalidade, impedindo violações de direitos e fomentando a participação social, por meio de ações coordenadas com a sociedade civil. O Comitê é coordenado pela Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), que tem empreendido esforços para sensibilização sobre o tema e promoção do debate junto a sociedade civil, bem como atendido demandas dessa população junto ao setor público.

Nesse contexto, o Comitê de Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Políticas para a População Migrante, Refugiada, Apátrida e Retornada de Juiz de Fora deliberou como encaminhamento a realização da 2ª Conferência Municipal de Políticas para Migrantes em Juiz de Fora, a qual ocorreu no ano de 2022 com cerca de 94 participantes entre representantes governamentais, da sociedade civil e migrantes internacionais. A 2ª Conferência Municipal possuiu como objetivo qualificar o debate municipal para fortalecer ações já realizadas e foi a partir dela, de modo democrático, transversal e intersetorial, que foi construído o Plano Municipal de Políticas para a População Migrante, Refugiada, Apátrida e Retornada de Juiz de Fora.

PANORAMA DA POPULAÇÃO MIGRANTE, REFUGIADA, APÁTRIDA E RETORNADA NO BRASIL, EM MINAS GERAIS E EM JUIZ DE FORA

A mobilidade humana é um tema que perpassa gerações no Brasil e no mundo. Estima-se que haja pouco mais de 1,5 milhão de migrantes e refugiados e, aproximadamente, 455 mil pessoas retornadas em território brasileiro, sendo as principais nacionalidades de migrantes residentes a venezuelana, haitiana e boliviana. No entanto, tendo em vista que a imigração para o Brasil sempre foi muito diversa, para além dessas nacionalidades, há também migrantes de diversos países vizinhos, bem como pessoas provenientes de países de todos os cinco continentes.

No que tange especificamente a refugiados, dados do Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), indicam que havia 60.011 refugiados reconhecidos no país até dezembro de 2021 e que, apenas entre 2011 e 2021, 297.712 pessoas solicitaram refúgio no Brasil. Os principais países de origem dos refugiados até então reconhecidos são Venezuela, Síria e República Democrática do Congo, e as principais nacionalidades de pessoas que solicitaram refúgio em 2021 são Venezuelana, Angolana e Haitiana.

Quanto à migração de retorno, dados do Censo de 2010 estimam cerca de 455.335 retornados no Brasil, localizados principalmente nos estados de São Paulo, Paraná e Minas Gerais.

Em nível nacional, as principais normativas que orientam o tema são a Constituição Federal de 1988, que garante os direitos fundamentais a todas as pessoas, nacionais e não nacionais; a Lei que implementa o Estatuto do Refugiado (Lei Federal nº 9.474/1997), e que garante a proteção a refugiados e solicitantes de refúgio no Brasil; e a Nova Lei de Migração e seu decreto regulamentador (Lei Federal nº 13.445/2017 e Decreto Federal nº 9.199/2017), que entendem as pessoas migrantes, refugiadas, apátridas e retornados enquanto sujeitos de direitos. Em consonância com a Constituição Federal de 1988 e com os tratados internacionais de direitos humanos, a Nova Lei de Migração, em seu artigo 3º, define como princípios e diretrizes da política migratória brasileira a universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos, a promoção de entrada regular e de regularização documental e o acesso igualitário aos serviços, programas e benefícios sociais, dentre outras disposições.

É a partir desse conjunto normativo que definimos os grupos sociais que serão atendidos pela Política Municipal para a População Migrante, e para os quais serão elaboradas propostas de políticas públicas por meio do Plano Municipal de Políticas para a População Migrante, Refugiada, Apátrida e Retornada de Juiz de Fora.

De acordo com a Lei Federal nº 9.474/1997, refugiado é todo indivíduo que, devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país; ou que, não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior; ou ainda aquele que, devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.

Já a Lei de Migração (Lei Federal nº 13.445/2017) define como imigrante toda pessoa nacional de outro país ou apátrida que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil; emigrante como brasileiro que se estabelece temporária ou definitivamente no exterior; e apátrida como a pessoa que não seja considerada como nacional por nenhum Estado, segundo a sua legislação, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, de 1954, ou assim reconhecida pelo Estado brasileiro.

Em relação ao retornado não há conceituação na legislação pátria, mas este é um termo comumente utilizado para se referir a uma pessoa que voltou ao seu país de nacionalidade ou cidadania após ter sido um migrante internacional, independentemente do tempo passado no exterior, da motivação para emigrar ou para retornar, bem como as condições para o retorno.

Segundo dados do OBMigra, Minas Gerais é o terceiro estado da região Sudeste com maior concentração de refugiados e migrantes e o segundo que mais recebe brasileiros emigrados que retornaram. Com pouco mais de 58 mil registros migratórios em seu território, as principais nacionalidades são Haitiana, Colombiana e Estado-Unidense. Minas Gerais tem migrantes em 499 de seus 853 municípios, sendo que Belo Horizonte, Uberlândia, Viçosa, Contagem, Juiz de Fora, Itajubá e Uberaba concentram a maior parte deles.

O município de Juiz de Fora conta com uma população estimada de 577.532 pessoas (IBGE, 2021) e, de acordo com o Relatório do Diagnóstico Geral do Governo Local de Juiz de Fora, em agosto de 2021 existiam 2.745

migrantes registrados pela Polícia Federal no município, sendo sua maioria de nacionalidade Venezuelana (22%), seguindo de migrantes dos Estados Unidos (12%), Alemanha (9%), Colômbia (7%) e Peru (4%). A maior parte desta população declarou ser do sexo masculino (60%), e com idade de 30 à 44 anos (38%). Ainda de acordo com este relatório, o município de Juiz de Fora recebeu cerca de 567 pessoas venezuelanas, até agosto de 2021, por meio da Estratégia de Interiorização do Governo Federal.

JUIZ DE FORA DE BRAÇOS ABERTOS: ATENÇÃO AO MIGRANTE, REFUGIADO, APÁTRIDA E RETORNADO

A intensificação da chegada de migrantes e refugiados em Juiz de Fora, nos anos 2017 e 2018, provocou um aumento na demanda por serviços sociais por essa população, demanda esta coberta principalmente por organizações da sociedade civil - popularmente conhecidas como Organizações Não Governamentais (ONG's) - de maneira parcial e oferecendo, notadamente, serviços de apoio socioassistencial, de assistência jurídica e para o aprendizado linguístico.

Dentre as entidades atuantes no tema no Município, o mapeamento realizado pelo Projeto ImigraSomos, da Rede Enactus da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), destaca a ABAN - Associação dos Amigos, que promove ações de assistência social e empregabilidade; a Aldeias Infantis SOS Brasil, que promove a acolhida temporária de refugiados e migrantes em Juiz de Fora; a Associação Municipal de Apoio Comunitário (AMAC), que atuou na área de assistência social e também no apoio à Estratégia de Interiorização do Governo Federal; a Casa São Francisco, que atua na frente socioassistencial; o Instituto Educação e Cidadania (IEC), que faz a gestão do Centro de Referência em Direitos Humanos (CRDH), serviço que implementa ações que visam a defesa e promoção dos Direitos Humanos; a Igreja Metodista, que presta apoio socioassistencial; o Projeto ImigraSomos, da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), que promove ações de empregabilidade para essas populações; e a Pastoral dos Migrantes.

Além das organizações da sociedade civil, alguns órgãos públicos federais e estaduais, com representação em Juiz de Fora, atuam local e pontualmente no atendimento às pessoas refugiadas, migrantes, apátridas e retornadas. Alguns exemplos são a Cátedra Sérgio Vieira de Mello (CSVM), sediada pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), que desenvolve ações em diferentes áreas, abrangendo ensino, pesquisa, extensão e internacionalização, e realiza, dentre outros serviços, Revalidação de Diplomas de Graduação e de Reconhecimento de Diplomas de Pós-Graduação obtidos no exterior, com isenção de pagamento de taxas para esses fins; a Comissão de Direito Internacional da OAB/MG, Subseção Juiz de Fora, que, dentre outras ações, presta auxílio às vítimas de crises migratórias, consultoria jurídica pro bono àqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade internacional e atua judicialmente nos procedimentos relacionados ao Direito Internacional, como nacionalidade, solicitação de refúgio, solicitação de vistos específicos; e as Defensorias Públicas da União e Estadual, que fornecem assistência jurídica integral e gratuita para aquelas pessoas que não têm como pagar advogado particular, com destaque para a atuação junto aos refugiados que em razão de perseguições e/ou violações de direitos humanos em seus países de origem, procuram proteção no Brasil, além dos migrantes vulneráveis que necessitam de assistência jurídica para regularização migratória e garantia de direitos sociais e de acesso a serviços públicos.

Apesar da existência desses serviços, e a despeito de que as legislações anteriormente mencionadas (Constituição da República de 1988, Estatuto do Refugiado e Lei de Migração) são normas nacionais, que vinculam o poder público nos três níveis federativos - União, Estados, Distrito Federal e Municípios - e são de aplicação imediata, ainda é necessário avançar na efetivação dos direitos e na articulação e conexão entre os serviços. Para endereçar os múltiplos desafios que se colocam para a integração, proteção e promoção de migrantes, refugiados, apátridas e retornados, é indispensável que seja criada uma política pública integral, que coordene os recursos humanos e econômicos entre os diferentes atores da rede de atendimento, pública, privada e do terceiro setor, para melhor atender essas pessoas. Referida política deve ter recortes e enfoques específicos, e deve contar com a participação ativa do público beneficiário.

Nesse sentido, a Prefeitura de Juiz de Fora tem atuado diretamente no desenvolvimento de estratégias para a integração local e proteção dessas populações, priorizando a participação social e a escuta das principais demandas de migrantes, refugiados, apátridas e retornados. Vale ressaltar o pioneirismo da administração municipal de Juiz de Fora na colaboração para a publicação do referido Plano e a abertura de espaço para discussão e elaboração de políticas para essas pessoas.

PRINCÍPIOS

Os princípios da Política Municipal para a População Migrante, os quais estão definidos no Decreto nº 14.900, de 07 de dezembro de 2021 são:

- I - igualdade de direitos e de oportunidades, observadas as necessidades específicas dos migrantes;
- II - promoção da regularização da situação da população migrante;
- III - universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos dos migrantes;
- IV - combate à xenofobia, ao racismo, ao preconceito e a quaisquer formas de discriminação;

V - promoção de direitos sociais dos migrantes, por meio do acesso universalizado aos serviços públicos, nos termos da legislação municipal;

VI - fomento à convivência familiar e comunitária.

DIRETRIZES

O Decreto nº 14.900, de 07 de dezembro de 2021 preconiza as diretrizes de atuação do Poder Público na implementação da Política Municipal para a População Migrante:

I - conferir isonomia no tratamento à população migrante e às diferentes comunidades;

II - priorizar os direitos e o bem-estar das crianças e dos adolescentes migrantes, nos termos da legislação vigente;

III - respeitar especificidades de gênero, raça, etnia, orientação sexual, idade, religião e deficiência;

IV - garantir acessibilidade aos serviços públicos, facilitando a identificação do migrante por meio dos documentos de que for portador;

V - divulgar informações sobre os serviços públicos municipais direcionadas à população migrante, com distribuição de materiais acessíveis;

VI - monitorar a implementação do disposto no Decreto, apresentando relatórios periódicos sobre o seu cumprimento, respeitadas as hipóteses legais de sigilo;

VII - estabelecer parcerias com órgão e/ou entidades de outras esferas federativas para promover a inclusão dos migrantes e dar celeridade à emissão de documentos;

VIII - promover a participação de migrantes nas instâncias de gestão participativa, garantindo-lhes o direito de votar e ser votado nos conselhos municipais;

IX - apoiar grupos de migrantes e organizações que desenvolvam ações voltadas a esse público, fortalecendo a articulação entre eles;

X - prevenir permanentemente e oficiar as autoridades competentes em relação às graves violações de direitos da população migrante, em especial o tráfico de pessoas, o trabalho escravo, a xenofobia, além das agressões físicas e ameaças psicológicas no deslocamento.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme o Decreto nº 14.900, de 07 de dezembro de 2021 que instituiu o Comitê de Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Políticas para a População Migrante, Refugiada, Apátrida é atribuição deste último formular, elaborar, monitorar e avaliar o Plano proposto, assegurada composição paritária entre o Poder Público e a sociedade civil.

EIXOS ESTRATÉGICOS

As ações que integrarão o Plano serão norteadas a partir dos seguintes eixos:

I - Participação e Protagonismo Social do Migrante na Governança Migratória Local;

II - Acesso à assistência social e habitação;

III - Proteção aos direitos humanos e combate à xenofobia, racismo, intolerância religiosa e outras formas de discriminação;

IV - Valorização e Incentivo à Diversidade e Participação Cultural;

V - Mulheres e população LGBTQI+: acesso a direitos e serviços;

VI - Promoção do trabalho decente, geração de emprego e renda e qualificação profissional;

VII - Acesso à educação integral, ensino de língua portuguesa para migrantes e respeito à interculturalidade;

VIII - Acesso à saúde integral, lazer e esporte;

IX - Segurança alimentar e nutricional;

X - Acesso à justiça gratuita.

1 - Eixo estratégico: Participação e Protagonismo Social do Migrante na Governança Migratória Local

Objetivo Estratégico: Fomento à participação de migrantes, refugiados, apátridas e retornados nas instâncias de consulta e deliberação sobre as políticas públicas setoriais no município de Juiz de Fora, e promoção de práticas de gestão e atendimentos públicos de forma culturalmente sensível às especificidades dessa população.

I - Fortalecer o Comitê de Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Políticas para população Migrante, Refugiada, Apátrida e Retornada, com representação paritária entre governo e sociedade civil, a última com representação de coletivos, associações e organizações de migrantes, refugiados, apátridas e retornados;

II - Incentivar a participação e representação de pessoas migrantes, refugiadas, apátridas e retornadas em conselhos, comitês e órgãos colegiados municipais;

III - Capacitar mediadores/as culturais, preferencialmente migrantes, refugiados, apátridas e retornados, nos equipamentos públicos municipais com maior afluxo dessas populações, com a competência de promover o acesso aos serviços oferecidos e articular a comunicação entre profissionais e usuários/as;

IV - Fomentar a participação social e política da população migrante, refugiada, apátrida e retornada por meio de orientação, apoio e capacitação sobre a criação de associações e outras formas de coletivos;

V - Promover a capacitação permanente de servidores públicos municipais sobre temas relacionados à migração, refúgio, apatridia e migração de retorno, principalmente sobre direitos, atendimentos culturalmente sensíveis e especificidades dessas populações, visando o respeito à diversidade, à multiculturalidade e aos saberes tradicionais, bem como à promoção de um atendimento humanizado e livre de discriminações por questões de nacionalidade, raça, gênero, orientação sexual, diversidade religiosa, deficiência e recortes etários;

VI - Realizar estudos visando a criação da Casa do Migrante como um centro de referência para a população migrante, refugiada, apátrida e retornada, para prestação de serviços especializados para esse público, com equipe capacitada e multilíngue, e para articulação e referenciamento aos demais serviços públicos relevantes;

VII - Firmar parcerias para a realização de capacitações de lideranças comunitárias em noções básicas de Direito, direitos humanos de migrantes, refugiados, apátridas e retornados, organização do Estado e do Poder Judiciário, dentre outras temáticas pertinentes, para atuarem como “Promotores(as) Legais Populares”, que atuarão nas comunidades de acolhida do público migrante, refugiado, apátrida e retornado.

2 - Eixo estratégico: Acesso à assistência social e habitação

Objetivo Estratégico: Promoção do direito da população migrante, refugiada, apátrida e retornada em situação de vulnerabilidade social à assistência social, assegurando o acesso aos mínimos sociais por meio de serviços, benefícios e projetos previstos no SUAS.

I - Garantir que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais existentes no município de Juiz de Fora estejam disponíveis para a população migrante, refugiada, apátrida e retornada, de acordo com os critérios da nossa rede de atendimento;

II - Mapear a rede de assistência social nos territórios com a maior presença de migrantes, refugiados, apátridas e retornados;

III - Possibilitar capacitação permanente das equipes da política de assistência social, de forma a facilitar o acesso dessa população aos Serviços, Programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como aos demais serviços públicos de outras redes (saúde e educação);

IV - Buscar junto ao governo federal pactuação entre estados e municípios para o atendimento articulado e em rede aos migrantes, refugiados, apátridas e retornados, compreendendo que essa ação requer tipificação nacional de serviço específico para este público, no âmbito da assistência social e ação articulada nos três níveis de governo, de modo a não incidir sobre a responsabilidade de um único ente, tanto do ponto de vista do atendimento, quanto do financiamento.

3 - Eixo estratégico: Proteção aos direitos humanos e combate à xenofobia, racismo, intolerância religiosa e outras formas de discriminação

Objetivo Estratégico: Enfrentamento a todas as formas de discriminação contra a população migrante, refugiada, apátrida e retornada por meio da promoção da isonomia, inclusão, interculturalidade e respeito ao pluralismo.

I - Disponibilizar e divulgar canais de denúncia para casos de xenofobia, racismo, intolerância religiosa e outras formas de discriminação de migrantes, refugiados, apátridas e retornados, com atendimento multilíngue e equipes devidamente capacitadas;

II - Realizar campanhas de conscientização sobre direitos da população migrante, refugiada, apátrida e retornada e combate à xenofobia, racismo, intolerância religiosa e outras formas de discriminação.

4 - Eixo estratégico: Valorização e Incentivo à Diversidade e Participação Cultural

Objetivo Estratégico: Promoção da integração social de migrantes, refugiados, apátridas e retornados por meio de práticas culturais, buscando a visibilidade, a valorização e o diálogo entre manifestações e projetos interculturais.

I - Instituir no calendário do município a Feira Cultural da População Migrante Refugiada, Apátrida e Retornada;

II - Assegurar a participação da população de migrantes, refugiados, apátridas e retornados nas feiras livres municipais, disponibilizando apoio técnico e material, desburocratizando o cadastramento e regularização dos mesmos;

III - Incentivar a elaboração de editais, chamamentos e projetos voltados para a valorização da contribuição artística e cultural trazida pela população migrante, refugiada, apátrida e retornada;

IV - Ampliar a participação de migrantes, refugiados, apátridas e retornados em eventos e feiras culturais promovidos pelo município.

5 - Eixo estratégico: Mulheres e população LGBTQI+: acesso a direitos e serviços

Objetivo Estratégico: Afirmação da igualdade de direitos das mulheres e das pessoas LGBTQIA+ migrantes, refugiadas, apátridas e retornadas.

I - Expandir atendimento multilíngue em espaços municipais que atendam mulheres e a população LGBTQIA+ Migrante, Refugiada, Apátrida e Retornada;

II - Realizar um diagnóstico para identificar a população LGBTQIA+ nas comunidades de migrantes, refugiados, apátridas e retornados, visando desenvolver ações e políticas públicas atentas às suas especificidades e sensíveis aos recortes transversais atinentes a essas populações;

III - Criar políticas de ações afirmativas visando a inserção profissional de mulheres e pessoas LGBTQIA+.

6 - Eixo estratégico: Promoção do trabalho decente, geração de emprego e renda e qualificação profissional

Objetivo Estratégico: Fomento à participação de migrantes, refugiados, apátridas e retornados nas instâncias de consulta e deliberação sobre as políticas públicas setoriais no município de Juiz de Fora, e promoção de práticas de gestão e atendimentos públicos de forma culturalmente sensível às especificidades dessa população.

I - Promover campanhas informativas multilíngues, em formatos e mídias diversos, sobre trabalho decente, direitos trabalhistas, prevenção e enfrentamento ao trabalho análogo ao escravo, visando a orientação de migrantes, refugiados, apátridas e retornados, e a sensibilização de empresas sobre a importância da inserção desse público no mercado de trabalho;

II - Impulsionar o empreendedorismo, o associativismo e o cooperativismo entre migrante, refugiados, apátridas e retornados, por meio da oferta de cursos de capacitação e apoio técnico, em articulação com a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, da Inovação e Competitividade - SEDIC;

III - Facilitar a conexão entre empresas ofertantes de vagas de trabalho e pessoas migrantes, refugiadas, apátridas e retornadas, por meio de plataformas digitais e/ou programas de intermediação laboral.

7 - Eixo estratégico: Acesso à educação integral, ensino de língua portuguesa para migrantes e respeito à interculturalidade

Objetivo Estratégico: Garantia do direito à educação a todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos migrantes, refugiados, apátridas e retornados por meio do acesso, permanência e terminalidade dos estudos em todos os níveis de formação.

I - Criar cartilha informativa multilíngue com informações sobre o processo de revalidação de diplomas, a legalização de documentos estrangeiros no Brasil, conforme os termos da Convenção da Apostila de Haia, e sobre tradução juramentada de documentos em outras línguas, com orientações sobre órgãos/serviços responsáveis, endereços, sítios eletrônicos, taxas, emolumentos e critérios de isenções;

II - Desenvolver um programa de incentivo à diversidade cultural nas escolas da rede municipal, visando promover o respeito à interculturalidade e à diversidade;

III - Viabilizar o acesso às aulas de língua portuguesa e cultura brasileira para migrantes, refugiados e apátridas fomentando a oferta descentralizada de cursos de português pela rede municipal de educação e em outros espaços públicos de acesso gratuito à população migrante, refugiada e apátrida em parceria com a SRH;

IV - Promover a qualificação continuada de profissionais atuantes em todos os níveis e cargos do sistema de ensino público municipal, abordando temas relacionados à mobilidade humana e direitos da população migrante, refugiada e apátrida, à valorização da interculturalidade e aos métodos de educação, didáticas e pedagogias correlatas em parceria com as Universidades, com a SRH e instituições de atendimento social;

V - Garantir o acesso e permanência de jovens e pessoas adultas migrantes, refugiadas, apátridas e retornados à educação bem como a flexibilização da documentação exigida para matrícula e sua renovação.

8 - Eixo estratégico: Acesso à saúde integral, lazer e esporte

Objetivo Estratégico: Promoção do direito da população migrante, refugiada, apátrida e retornada à saúde pública integral, física e mental, assegurando o acesso aos serviços de atenção básica, intermediária e especializada ofertados pelo SUS, e à práticas esportivas e de lazer.

I - Promover a capacitação permanente das equipes de saúde atuantes em todos os níveis de atenção do SUS para garantir atendimentos culturalmente sensíveis às especificidades da população migrante, refugiada, apátrida e retornada, bem como uma escuta qualificada de suas principais demandas;

II - Mapear territórios com maior presença de migrantes, refugiados, apátridas e retornados usuários da rede pública de saúde, visando ampliar a escuta de suas demandas e a divulgação dos serviços da rede municipal;

III - Produzir campanhas, cartilhas e outros materiais informativos multilíngues para promover o conhecimento e compreensão da população migrante, refugiada, apátrida e retornada sobre os serviços ofertados pelo SUS na rede municipal, bem como sobre os serviços e ações municipais de esporte e lazer;

IV - Criar programas e ações interculturais nas áreas de esporte e lazer, garantindo a participação de migrantes, refugiados, apátridas e retornados, visando a integração no território e na comunidade de acolhida;

V - Cadastrar os migrantes no CADSUS (Cadastro Único dos Usuários do SUS) para que os mesmos possam acessar todos os serviços de saúde do SUS;

VI - Orientar os migrantes sobre o funcionamento do SUS com seus pontos de atenção a saúde, programas voltados para a redução de riscos e promoção da saúde, acesso a medicamentos e outros insumos da saúde, imunização, dentre outros que forem necessários;

VII - Promover ações intersetoriais que reduzam riscos e agravos, conforme necessidades identificadas.

9 - Eixo estratégico: Segurança alimentar e nutricional

Objetivo Estratégico: Enfrentamento da insegurança alimentar de migrantes, refugiados, apátridas e retornados em vulnerabilidade social por meio do acesso às políticas públicas de segurança alimentar de forma culturalmente sensível.

I - Desenvolver, na política municipal de segurança alimentar, linhas de ação específicas para garantir a segurança alimentar e nutricional das pessoas migrantes, refugiadas, apátridas e retornadas, considerando as especificidades culturais e nutricionais dos diferentes povos e comunidades, incluindo o acesso a alimentos tradicionais e ações de educação alimentar e nutricional;

II - Estimular ações de apoio e fomento à agricultura familiar da população migrante, refugiada, apátrida e retornada em conjunto com a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, ofertando suporte técnico a estas famílias, visando sua sustentabilidade, conforme política do município.

10 - Eixo estratégico: Acesso à justiça gratuita

Objetivo Estratégico: Ampliar o acesso à justiça por migrantes, refugiados, apátridas e retornados, em âmbito administrativo e judiciário.

I - Disponibilizar atendimento para orientação e mediação de migrantes, refugiados, apátridas e retornados na obtenção de documentos brasileiros;

II - Auxiliar na elaboração de materiais multilíngues sobre acesso à justiça no Brasil, com informações sobre órgãos, competências, gratuidade na prestação jurisdicional, dentre outras informações úteis como os locais de atendimento presencial e outros espaços coletivos de atendimento à população migrante, refugiada, apátrida e retornada;

III - Articular e ampliar com as Defensorias Públicas da União e Estadual, e com faculdades de direito e demais instituições da sociedade civil que disponibilizem atendimento jurídico gratuito especializado às pessoas migrantes, refugiadas, apátridas e retornadas.